



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2747

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Administrativos	2
Convênios	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Dispensas	7
Agência Municipal de Meio Ambiente	9
Atos Administrativos	9
LICENÇAS AMBIENTAIS	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cabrobó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, distribuídas em dois cadernos (Poder Executivo e Poder Legislativo) sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cabrobó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cabrobo.pe.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cabrobó

CNPJ 10.113.710/0001-81

Praça José Caldas Cavalcanti

Telefone: (87) 3875-1632

Site: www.cabrobo.pe.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Câmara Municipal de Cabrobó

CNPJ 11.411.964/0001-49

Av. João Pires da Silva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cabrobó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cabrobo.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2747

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONVENIENTE: Cooperativa de Crédito - Sicredi Expansão, inscrita no CNPJ nº 41.180.092/0001-16.

CONVENIADO: Município de Cabrobó-PE, inscrito no CNPJ nº 10.113.710/0001-81.

OBJETO: Estabelecimento de condições para **concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos estatutários do Município de Cabrobó-PE**, mediante desconto das parcelas diretamente em folha de pagamento, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 015/2024 e demais normas aplicáveis às operações de crédito consignado.

VALOR: Sem transferência direta de recursos financeiros entre os convenientes, tratando-se de **convênio para operacionalização de empréstimos consignados aos servidores**, conforme as condições estabelecidas no instrumento.

VIGÊNCIA: Conforme estabelecido no instrumento convenial.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Elioenai Dias Santos Filho, Prefeito do Município de Cabrobó-PE; Alandson Lucio de Araujo, Diretor Executivo da Sicredi Expansão; e Heber Alexandre Ferreira, Diretor de Operações da Sicredi Expansão.

Cabrobó-PE, 14 de outubro de 2026.

Município de Cabrobó-PE



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2747

Página 3 de 11

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Secretaria Municipal de
Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-FMS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026-FMS TERMO ADITIVO Nº 001/2026

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026-FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PEDRO GOMES DOS SANTOS NETO.

Ao(s) **08** dia(s) do mês de **outubro** do ano de **2026**, a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CABROBÓ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **10.907.425/0001-32**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal**, a Sra. **Thamirys Arielly Brandão Andrade e Silva**, brasileira, divorciada, Servidora Pública, inscrita no CPF/MP sob o n.º **102.989.714-02**, portadora da cédula de identidade n.º **7.901.566 SDS/PE**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **PEDRO GOMES DOS SANTOS NETO** e nome Fantasia **PEDRINHO EMPREENDIMIENTOS**, pessoa Jurídica de Direito Privado, sediada à **RUA TABELIÃO JOSÉ CAMPOS, S/Nº, Centro, CEP: 56.180-000**, na cidade de **Cabrobó**, Estado de **Pernambuco**, contatos: Telefone: **(87) 98834-9313; 9. 9663-5977 / e-mail: falecompedrinhoempreendimentos@gmail.com** - inscrita no CNPJ sob o nº **40.188.619/0001-96**, neste ato representada por seu sócio proprietário, o(a) Sr. (a) **Pedro Gomes dos Santos Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº **114.807.554-27** e do RG nº **8.728.674 SDS/PE**, residente e domiciliado no Município de **Cabrobó-PE**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, e em observância às disposições da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026-FMS** vigentes no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Cabrobó-PE, considerando ainda o teor da **Comunicação Interna 1785/2026** e suas movimentações, inclusive manifestação expressa da Assessoria Jurídica, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 010/2026-FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item **39** do objeto da **Ata de Registro de Preços nº 010/2026-FMS**, concernente à substituição de marca e modelo do equipamento, bem como da alteração do seu preço unitário e total, nos termos do art. 124, II, alíneas “b” e “d” da Lei nº 14.133/21, do Art. 25, I do Decreto Federal 11.462/2023 e previsto ainda no item 9.1.1 da referida ARP, conforme **Tabela abaixo discriminada:**





DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2747

Página 4 de 11



Secretaria Municipal de
Saúde

I – Equipamento inicialmente previsto na ARP 010/2026-FMS

Item	Descrição	Marca/ Modelo	UNID.	QUANT	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL
39	APARELHO AR CONDICIONADO: TIPO HI WALL; MODELO: SPLIT INVERTER; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H; TENSÃO: 220 V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; NÍVEL RUÍDO INTERNO: MÁXIMO 30 DB; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO, ALETAS DIRECIONAIS, SERPENTINA E TUBULAÇÃO EM COBRE; ALETAS ANTI CORROSÃO; CICLO FRIO, SELO PROCEL CATEGORIA "A, SISTEMA QUE REALIZE A ELIMINAÇÃO DE VIRUS, BACTÉRIAS E ÁCAROS; GARANTIA: MÍNIMO DE 1 ANO.	PHILCO/ SPLIT INVERTER 12K BTUS	UND	20	2.030,00	40.600,00

II – Equipamento substituto na ARP 010/2026-FMS

Item	Descrição	Marca/ Modelo	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL
39	APARELHO AR CONDICIONADO: TIPO HI WALL; MODELO: SPLIT INVERTER; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H; TENSÃO: 220 V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; NÍVEL RUÍDO INTERNO: MÁXIMO 30 DB; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO, ALETAS DIRECIONAIS, SERPENTINA E TUBULAÇÃO EM COBRE; ALETAS ANTI CORROSÃO; CICLO FRIO, SELO PROCEL CATEGORIA "A, SISTEMA QUE REALIZE A ELIMINAÇÃO DE VIRUS, BACTÉRIAS E ÁCAROS; GARANTIA: MÍNIMO DE 1 ANO.	VIX/ SPLIT HI WALL INVERTER 12.000BTUs - modelo AS12TW2RLDDK00	UND	20	2.000,00	40.000,00

III – Com a alteração decorrente deste termo, o valor global da Ata de Registro de Preços nº 010/2026-FMS, que anteriormente era de R\$ 212.870,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e setenta reais), passa a ser de R\$ 212.270,00 (duzentos e doze mil e duzentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

- 2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.





DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2747

Página 5 de 11



Secretaria Municipal de
Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente instrumento possui fundamento Legal no Art 124, II, alíneas “b” e “d” da Lei nº 14.133/21; Art. 25, I do Decreto Federal 11.462/2023; Acórdão nº 394/2013-TCU/Plenário e; Acórdão nº 2.390/2010-TCU/ Plenário.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 174, §2º, Inciso IV da Lei 14.133, de 2021](#) c/c art. 18, § 4º do [Decreto nº 11.462, de 2023](#).

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Cabrobó/PE, [data da ultima assinatura eletrônica]

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Thamirys Arielly Brandão Andrade e Silva
ÓRGÃO GERENCIADOR

PEDRO GOMES DOS SANTOS NETO

Pedro Gomes dos Santos Neto
FORNECEDOR REGISTRADO



Documento assinado digitalmente
PEDRO GOMES DOS SANTOS NETO
Data: 08/10/2026 19:09:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2747

Página 6 de 11



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A477-FB2D-44E8-7936

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO GOMES DOS SANTOS NETO (CPF 114.XXX.XXX-27) em 08/10/2026 19:09:23 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura Gov.br)

- ✓ THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA (CPF 102.XXX.XXX-02) em 09/10/2026 10:50:12
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/A477-FB2D-44E8-7936>



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2747

Página 7 de 11

Dispensas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026-FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026- FMS - ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO -

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2026, às 10h, reuniram-se na Sala de Licitações do Município o Agente de Contratações e sua equipe de apoio para realização de sessão de julgamento e habilitação do Processo Administrativo em tela, em atendimento à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cabrobó-PE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO INTEGRAL E IMEDIATO DE 01 (UMA) CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, DESTINADA AO ESTOQUE CENTRAL DE IMUNIZANTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO (PMI), LOCALIZADO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA.**

Iniciando os trabalhos, é cediço informar que a Secretaria, através de sua equipe de Planejamento, realizou pesquisa de preços direta com eventuais prestadores devidamente aptos à execução do Objeto, tendo a mesma obtido 03 (três) propostas, cujas mesmas são as seguintes:

1) **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA -** inscrita no CNPJ nº **81.618.753/0001-67**, com proposta comercial no valor global de R\$43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).

2) **QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº **22.228.679/0001-03**, com proposta comercial no valor global de R\$ R\$47.990,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais)

3) Foram obtidos ainda preços através do sistema **"Banco de Preços"**, cujo relatório se encontra acostado aos autos deste procedimento, com média de preços no valor global de R\$ 46.308,46 (quarenta e seis mil, trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos)

Assim, tendo em vista que o valor médio de mercado estimado está encampado dentro do permissivo legal estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que é o valor de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, seria passível que a contratação fosse realizada mediante processo de dispensa de licitação.

Nesse sentido, atendendo à legislação em vigor (art. 75, § 3º da Lei 14.133/21), no dia **30 de outubro de 2026** foi publicado Aviso de Dispensa no Site Oficial do Município de Cabrobó, através do endereço <https://cabrobo.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios-aviso>, tornando pública a intenção do município em realizar a referida prestação do serviço, publicando em anexo ao aviso o Edital com todas as informações necessárias para que eventuais interessadas pudessem apresentar as suas propostas no prazo de **03 (três) dias úteis.**

Assim, na vigência deste prazo, o qual findou em 09 de outubro de 2026 às 23h59min, **nenhuma empresa - além das já mencionadas anteriormente** - apresentou proposta comercial com a documentação exigida no Edital, nos moldes exigidos conforme descrito no referido instrumento.

Considerando que a proposta comercial apresentada por parte da empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA -** inscrita no CNPJ nº **81.618.753/0001-67**, acima mencionada, está acomodada dentro do valor médio estimado pela **Secretaria de Saúde**, justifica-se aqui o preço proposto para a correta realização dos serviços, após cumpridos os requisitos previstos pelo Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, C/C Art. 5 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 conforme previstos no Termo de Referência.

Em seguida passamos a análise da sua documentação de habilitação, conforme as fases do processo licitatório, devidamente estipuladas no art. 17 da Lei 14.133/21. Neste ponto, gostaria de destacar que, em virtude do lapso de tempo entre o envio da documentação por parte da Secretaria de Saúde, através do **Despacho 4- 6.212/2026 em 05/08/2026**, e a data de julgamento, grande parte da documentação se encontrava com prazo de validade expirado. Todavia, por considerar que todos os documentos são emissíveis por portais oficiais da internet, este Agente de Contratações, juntamente à Equipe de Apoio, realizou a conferência dos mesmos obtendo certidões atualizadas que comprovam a regularidade da proponente perante os órgãos Fiscais e trabalhistas conforme exigência do Edital, bem como da Lei Federal 14.133.

Destarte, mediante cumprimento de todos os requisitos mínimos de habilitação, considerando primordialmente o rol taxativo de documentos dispostos nos arts. 66 a 69 da Lei Federal 14.133/2021, fica certificada a aptidão da empresa para contratar com este ente público municipal, nos termos do inciso V do art. 72 da Lei 14.133/21 e, por consequência, justifica-se aqui a razão da escolha da mesma como apta à celebração de contrato junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Cabrobó.**

Nesse sentido, considerando o teor do julgamento acima, primordialmente quanto ao rito processual disciplinado no Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos legais, e considerando toda a documentação produzida até o presente momento, cuja mesma constará dos autos do procedimento e mediante manifestação favorável da Assessoria Jurídica, eu, Thiago Lopes Quirino, Agente de Contratação deste Fundo Municipal, juntamente com sua equipe de apoio, entende que **HÁ POSSIBILIDADE E VIABILIDADE** de contratação, mediante certificação de aptidão da proponente **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA -** inscrita no CNPJ nº **81.618.753/0001-67**, para **realização do objeto deste procedimento**, no valor global de **R\$43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).** Todavia,



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2747

Página 8 de 11

ressalta-se que todos os documentos foram recebidos e instruídos em pleno atendimento às disposições contidas nos **incisos II, IV, V, VI, VII e VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, não cabendo a este Agente de Contratações a opção por contratar, mas sim de analisar a legalidade dos procedimentos e sua adequação às prerrogativas Legais inerentes à matéria. Ainda, salientamos que deverão ser observadas as demais condições atinentes ao processo, tais como adjudicação/homologação, publicação e formalização contratual, conforme Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais, são estes os termos da presente Ata.

Cabrobó/PE, 13 de outubro de 2026.

THIAGO LOPES QUIRINO

Agente de Contratações

Camila Cristina de S. Cardoso

Equipe de Apoio

Sonia Maria dos Santos Alves Barboza

Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026-FMS

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

009/2026-FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026-FMS

A Secretária de Saúde do Município de Cabrobó-PE, no uso de suas atribuições Legais, conforme disposições constantes no Decreto Municipal nº 011/2017, AUTORIZA, RATIFICA E HOMOLOGA **O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO INTEGRAL E IMEDIATO DE 01 (UMA) CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, DESTINADA AO ESTOQUE CENTRAL DE IMUNIZANTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO (PMI), LOCALIZADO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA**. Fundamentação legal: **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ-PE**. Contratada: **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ nº 81.618.753/0001-67. Valor global de R\$43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).** Cabrobó-PE, 13/10/2026. **Thamirys Arielly Brandão Andrade e Silva** - Secretária de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2747

Página 9 de 11

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

LICENÇAS AMBIENTAIS



AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA

Av. Presidente Castelo Branco, nº 955, Cabrobó/PE

CEP 56.180-000 – Email-ammacabrobo2019@gmail.com

Fone: 87-3875-1632 CNPJ-35.841.793/0001-56



LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

LO - Nº 03.00002.2026

Data de emissão: 01/10/2026

Data de validade: 01/10/2029

A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, nos termos da LEI Nº 1.905, DE 29 DE JULHO DE 2019 e em atendimento ao expediente administrativo Nº 03.00018.2026, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

Dados

Tipo de atividade ou empreendimento: O projeto enquadra-se na tipologia “Empreendimentos comerciais e de serviços”, subtipologia Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (entre 300 e 5.000 m²) - supermercados, com área construída de 3.254,54 m², enquadramento H.

Endereço: R DA MATRIZ, BEIRA RIO, CABROBÓ/PE

Razão social do requerente: ACM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 44.846.016/0004-38

Condicionantes e Exigências

1. Concede-se a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) com fundamento nas informações constantes no Processo de Licenciamento nº 03.00018.2026, para o funcionamento do empreendimento, em favor da ACM Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.846.016/0004-38.
2. O empreendedor deverá apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) revisado, de modo a adequá-lo ao conteúdo mínimo previsto na Lei nº 12.305/2010, devendo o documento contemplar, no mínimo:
a) a identificação e caracterização dos resíduos gerados em cada ambiente gerador, com a descrição dos tipos de resíduos e a estimativa das quantidades geradas; b) a definição clara dos responsáveis técnicos e operacionais por cada etapa do gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde; c) ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentais; e demais informações pertinentes.
3. O empreendedor deverá apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
4. Anualmente, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os seguintes documentos atualizados: i) Alvará de funcionamento; ii) Certificado de Dedetização; iii) Licença Sanitária; iv) Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2747

Página 10 de 11

5. Apresentar à AMMA, anualmente, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, conforme medidas de controle definidas no Plano de Controle Ambiental, além do Relatório de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), comprovando que as diretrizes definidas no documento estão sendo devidamente executadas.
6. Manter a adequada segregação, acondicionamento, coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante operação do empreendimento e conforme estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e nas disposições legais em vigor.
7. Implementar a segregação dos resíduos na fonte, com identificação padronizada das lixeiras quanto à tipologia em, pelo menos, recicláveis e não recicláveis.
8. Manter os resíduos devidamente acondicionados até o momento da coleta pública, evitando exposição direta e atração de vetores.
9. Assegurar a manutenção da conexão do empreendimento ao sistema público de esgotamento sanitário, vedando-se o lançamento de efluentes diretamente no solo, em galerias de águas pluviais ou em corpos hídricos.
10. Os serviços de controle de pragas (dedetização) deverão ser realizados por empresa licenciada ambientalmente, assim como, detentora das demais licenças aplicáveis. Além disso, deverá manter a dedetização com periodicidade mínima semestral, mantendo os certificados atualizados.
11. As operações de carga e descarga deverão ocorrer exclusivamente nas áreas destinadas a essa finalidade, evitando-se a obstrução de vias públicas e a realização de operações que provoquem transtornos à circulação local.
12. Promover ações periódicas de educação ambiental e sensibilização dos colaboradores quanto ao gerenciamento de resíduos, uso racional de água e energia e prevenção de acidentes ambientais.
13. Manter os extintores de incêndio prontos para uso, observar seu prazo de validade, preservando-os sempre em seus devidos locais sinalizados.
14. Responsabilizar-se por qualquer incidente que possa de alguma maneira causar impacto ao meio ambiente e tornar as medidas necessárias para minimizá-los.
15. Todos os funcionários deverão ter treinamento periódico, específico para as atividades previstas no local, inclusive para manejo de eventuais acidentes de trabalho.

Requisitos

1. Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
2. Esta licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima listadas, deverá ser mantida disponíveis à fiscalização da AMMA e aos demais órgãos do Estado e Federal.
3. Qualquer modificação ou ampliação do empreendimento deverá ter prévia anuência desta Agência Municipal de Meio Ambiente.
4. As licenças ambientais serão renovadas, mediante requerimento protocolado perante a AMMA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme o § 4º do inciso III do art. 18 da Resolução CONAMA 237/1997 e o §4º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Observações



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

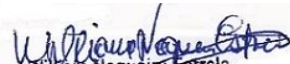
Ano XIV | Edição nº 2747

Página 11 de 11

1. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal nº. 6.514/2008.
2. A omissão ou falsa descrição de informações por parte do interessado para emissão desta Licença Ambiental o sujeitará a penalidades cabíveis.
3. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por esta Agência Municipal de Meio Ambiente a qualquer tempo.
4. Esta Agência Municipal de Meio Ambiente poderá, mediante decisão motivada, modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença Ambiental, quando ocorrer: I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Assinaturas

Superintendente


William Nogueira Estrela
Presidente da Agência
Municipal de Meio Ambiente
Portaria 493/2025

Assessor Técnico Ambiental


Ana Cecília Novaes de Sá
Assessor Técnico Ambiental
Portaria nº 155/2026

Gerente de Licenciamento e Fiscalização


Leonildo Pedro Ferreira da Silva
Gerente de Lic. e Fisc. Ambiental
Portaria n 494/2025